



Câmara Municipal de Hortolândia

Estado de São Paulo

PROCESSO LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 13/2022 - Poder Executivo - Introduz alterações na Lei Complementar Municipal nº 110, de 29 de setembro de 2021, que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Hortolândia e dá outras providências"

TRAMITAÇÃO

Data da Ação	06/03/2023
Unidade de Origem	Gabinete do Prefeito
Unidade de Destino	Secretaria da Câmara
Status	Promulgação

TEXTO DA AÇÃO

Segue juntada publicação da Lei Complementar nº 124, de 16 de fevereiro de 2023, publicada no Diário Oficial Eletrônico, edição de 28 de fevereiro de 2023. Segue encaminhado para conferência de norma promulgada com o Autógrafo encaminhado.

Hortolândia, 06 de março de 2023.

Angela Lucas Alves Sotero
Oficial Administrativo



PODER EXECUTIVO

LEIS E DECRETOS

DECRETO Nº 5.188, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023

Abre crédito adicional suplementar no valor de R\$ 8.317.201,80.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES, Prefeito do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

DECRETA

Art. 1º Nos termos do inciso III, artigo 5º, da Lei Municipal n.º 4.085, de 20 de dezembro de 2022, as dotações orçamentárias abaixo codificadas, constantes do orçamento para o corrente exercício, ficam desdobradas da seguinte forma:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.261.0000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO**

Ficha n.º 498 – 02.13.04.12.361.0211.2093.3.1.90.11 – aplicações diretas

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.262.0000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS

Ficha n.º 499 – 02.13.04.12.361.0211.2093.3.1.90.11 – aplicações diretas

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.271.0000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CRECHE

Ficha n.º 511 – 02.13.04.12.365.0210.2094.3.1.90.11 – aplicações diretas

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.272.0000 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – PRÉ-ESCOLA

Ficha n.º 512 – 02.13.04.12.365.0210.2094.3.1.90.11 – aplicações diretas

DESDOBRAMENTO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.264.2022 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ANO ANTERIOR**

02.13.04.12.361.0211.2093.3.1.90.11 – aplicações diretas

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.265.2022 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS – ANO ANTERIOR

02.13.04.12.361.0211.2093.3.1.90.11 – aplicações diretas

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.266.2022 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ANO ANTERIOR – CRECHE

02.13.04.12.365.0210.2094.3.1.90.11 – aplicações diretas

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.267.2022 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ANO ANTERIOR – PRÉ-ESCOLA

02.13.04.12.365.0210.2094.3.1.90.11 – aplicações diretas

Art. 2º Nos termos do inciso III, do parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Municipal n.º 4.085, de 20 de dezembro de 2022, fica aberto na Secretaria Municipal de Finanças, um crédito adicional suplementar no valor de **R\$ 8.317.201,80** (oito milhões e trezentos e dezessete mil duzentos e um reais e oitenta centavo), destinado a reforço das seguintes dotações do orçamento vigente, codificadas sob números:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.264.2022 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ANO ANTERIOR**

02.13.04.12.361.0211.2093.3.1.90.11 – aplicações diretas

R\$ 4.618.690,81

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.265.2022 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS – ANO ANTERIOR

02.13.04.12.361.0211.2093.3.1.90.11 – aplicações diretas

R\$ 1.541.320,75

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.266.2022 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ANO ANTERIOR – CRECHE

02.13.04.12.365.0210.2094.3.1.90.11 – aplicações diretas

R\$ 218.966,13

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.267.2022 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ANO ANTERIOR – PRÉ-ESCOLA

02.13.04.12.365.0210.2094.3.1.90.11 – aplicações diretas

R\$ 1.938.224,11

Art. 3º Os recursos para cobertura do presente crédito são provenientes do *superávit financeiro* apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2022 no valor de **R\$ 8.317.201,80** (oito milhões e trezentos e dezessete mil duzentos e um reais e oitenta centavo), obedecidas as vinculações abaixo:

SUPERÁVIT FINANCEIRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.264.2022 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ANO ANTERIOR

R\$ 4.618.690,81

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.265.2022 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-OUTROS – ANO ANTERIOR

R\$ 1.541.320,75

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.266.2022 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ANO ANTERIOR – CRECHE

R\$ 218.966,13

DESTINAÇÃO DOS RECURSOS:- 02.267.2022 – EDUCAÇÃO-FUNDEB-MAGISTÉRIO/PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – ANO ANTERIOR – PRÉ-ESCOLA

R\$ 1.938.224,11

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 28 de fevereiro de 2023.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

LEI COMPLEMENTAR Nº 124, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2023.

Introduz alterações na Lei Complementar Municipal nº 110, de 29 de setembro de 2021, que "Dispõe sobre o Código Tributário do Município de Hortolândia e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Hortolândia, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O art. 104 da Lei Complementar Municipal nº 110, de 29 de setembro de 2021, passa a vigorar acrescido de um parágrafo, com a seguinte redação:

"Art. 104.

§ 4º O imposto previsto na alínea "a" do inciso I do art. 214 desta Lei não incide sobre templos de qualquer culto, ainda que as entidades abrangidas pela imunidade de que trata o inciso II deste artigo sejam apenas locatárias do bem imóvel. (NR)"

Art. 2º Fica revogado o inciso VI do art. 217, da Lei Complementar Municipal nº 110, de 29 de setembro de 2021.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Hortolândia, 16 de fevereiro de 2023.

JOSÉ NAZARENO ZEZÉ GOMES
Prefeito Municipal

IEDA MANZANO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoal

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

Licença Prêmio

**DESPACHO DGP Nº 011/2023
CONCESSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DESCANSO**

EDUARDO DIAS DE VASCONCELOS Secretário Municipal Adjunto de Administração e Gestão de Pessoal do Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 3.826 de 07 de agosto de 2017, torna pública a alteração na relação de servidores em gozo de Licença Prêmio em descanso iniciado no mês de março de 2023, incluindo o servidor.

NOME	MATRÍCULA	SECRETARIA	PMH DIGITAL	QTD. DIAS	PERÍODO DESCANSO
EDINEIA DONIZETE RIBEIRO	1752300	SMAGP	28798/2022	20	13/03/2023 a 01/04/2023